



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO
ARTIGO 3º, DA LEI N.º 3.564, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA LOA.

A **Câmara Municipal de Muzambinho/MG**, representante legítima do povo, decreta e eu, **Prefeito Municipal** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei n.º 3.564, de 17 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município de Muzambinho para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o montante de 33% (trinta e três por cento) do valor previsto nesta Lei;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 29 de dezembro de 2020.


Sérgio Arlindo Gerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 29/12/2020